

## AVISO Nº 54/2019

### ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Vila Real, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

#### 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

#### 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Referência do Estágio	N.º de estágios	Designação da licenciatura (Nível de Qualificação 6)	Unidade Orgânica da Realização do estágio
1/PEPAL-6ª Edição/2019	1	Arquitetura	Departamento de Planeamento e Gestão do Território
3/PEPAL-6ª Edição/2019	1	Geografia e Planeamento	Departamento de Planeamento e Gestão do Território

### 3. Planos dos estágios

#### Arquitetura

- Elaborar informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção;
- Realizar vistorias técnicas;
- Acompanhar processos de gestão urbanística e planeamento urbano.

#### Geografia e Planeamento

- Monitorização do Sistema de Informação Geográfica - SIG;
- Georreferenciação de processos de urbanismo;
- Atualização da cartografia e execução e manutenção do cadastro do território municipal;
- Elaborar informação e pareceres de carácter técnico.

### 4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

### 5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos/as com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

### 6. Local de realização dos estágios

Município de Vila Real

### 7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

## 8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

De acordo com a seguinte fórmula, valorada de 0 a 20 valores:

$$AC = \frac{HA + 2CFO + FP + EP}{5}$$

### Habilitação Académica (HA)

- Licenciatura = 16 valores;
- Mestrado = 18 valores;
- Doutoramento = 20 valores.

**Classificação Final Obtida (CFO):** Valorada conforme a média indicada no certificado final de licenciatura.

### Formação profissional (FP)

É considerada a formação profissional que diga respeito à formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma:

- Sem ações de formação frequentadas = 10 valores;
- Acréscimo de 0,25 valores por cada 7 horas de formação.

Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas/dias de duração. Nos certificados ou diplomas em que apenas seja discriminada a duração em dias, considera-se 7 horas de formação por cada dia de formação ou 3,5 horas a meio dia de formação, de modo a que seja possível de aplicar a valoração acima referida.

**Experiência Profissional (EP):** É considerado o desempenho efetivo de funções relevantes para as áreas de atividade visadas nos estágios em referência, devidamente comprovado.

- Sem experiência = 10 valores;
- Inferior a 1 ano = 14 valores;
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos = 16 valores;
- Igual ou superior a 2 anos = 20 valores.

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – Visa avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, considerando as atividades a desenvolver no estágio. Consideram-se os seguintes fatores de apreciação, pontuados de 0 a 20 valores: Motivação, Sentido Crítico e Capacidade de Comunicação.

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência aos candidatos residentes na área do Município de Vila Real, devidamente comprovado por atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia.

## 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicitação do presente aviso na página eletrónica do Município.

### **11. Formalização de candidatura**

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação 6, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e na página da internet do Município de Vila Real (<http://cm-vilareal.pt/index.php/servicos/concursos-de-pessoal>) acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado;
- b) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações ou a não existência das mesmas;
- c) Cópia do certificado de final de licenciatura, onde conste a respetiva classificação;
- d) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- e) Cópia dos certificados de formação profissional, onde conste o número de horas ou de dias;
- f) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, quando aplicável;
- g) Cópia do comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável.
- h) Atestado de residência, quando aplicável.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**11.1** – As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata. No caso de se candidatar a mais de um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

**11.2** - As candidaturas podem ser entregues da seguinte forma:

- a) Pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Cidadão, todos os dias úteis, entre as 8:30 e as 16:00 horas;
- b) Remetida via CTT para o Município de Vila Real, Avenida Carvalho Araújo 5000-657 Vila Real.

### **12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

### 13. Constituição dos júris

#### Referências 1/PEPAL-6ª Edição/2019 e 3/PEPAL-6ª Edição/2019

**Presidente:** Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)

**Vogais Efetivos:** António Manuel Leite Ramalho (Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território) e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães (Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade).

**Vogais Suplentes:** Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues (Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos) e Helena Margarida Pinto Coelho (Técnica Superior).

Data: 09 de dezembro de 2019

A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos

(Delegação de competências de 17/10/2017)



Dra. Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho